



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei 971/2011, que passa vigorar com o acréscimo de cargos, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Fica atualizado os valores do padrão de vencimento de cada cargo a que se refere o anexo I da Lei 971/2011, conforme salário base inicial devidamente atualizado nos quadros do anexo I da lei citada anteriormente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ANEXO I**  
**Lei Municipal nº 971/2011**

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
	Técnico de informática	01	<p>Ao Técnico de informática compete:</p> <p><b>I</b> - instalar, atualizar e configurar softwares e hardwares e seus respectivos drivers, como também, orientar os usuários nas práticas e comandos necessários para sua utilização.</p> <p><b>II</b> - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares/bancos de dados e dados dos usuários conforme solicitação ou necessidade.</p> <p><b>III</b> - operar equipamentos de processamento de dados automatizados ou não, mantendo ativas e perfeitamente operacionais todas as estações, servidores e dispositivos conectados.</p> <p><b>IV</b> - interpretar as mensagens exibidas nos monitores e painéis, adotando as medidas/soluções necessárias.</p> <p><b>V</b> - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, através de reparos ou substituições de componentes, configurações e instalação de módulos.</p> <p><b>VI</b> - administrar/zelar pelas cópias de segurança de rotinas diárias, como também, cuidar da segurança</p>	R\$ 2.350,00	40 horas semanais	<p>1) )Ser Brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>2) Idade mínima de 18 anos;</p> <p>3) Ensino Médio Completo;</p> <p>4) Certificado de conclusão de Curso Profissionalizante de Técnico em Informática, com carga horária de pelo menos 1.000 horas/aulas, devidamente reconhecido pela legislação em vigor.</p>



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

			<p>dos equipamentos em sua área de atuação.</p> <p><b>VII</b> - acompanhar/monitorar o funcionamento de redes de computadores, como também realizar reparos, "upgrades" ou readequações.</p> <p><b>VIII</b> - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos informáticos, sistemas operacionais e aplicativos.</p> <p><b>IX</b> - verificar a necessidade, orientar ou solicitar a compra de suprimentos e equipamentos de informática.</p> <p><b>X</b> - atuar em todos os órgãos e setores municipais, conforme orientação dos superiores hierárquicos.</p> <p><b>XI</b> - ser habilitado em dirigir veículos automotivos e motocicletas para o deslocamento em serviço.</p> <p><b>XII</b> - atuar na implementação e desenvolvimento de projetos da área de Tecnologia da Informação.</p> <p><b>XIII</b> - executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura de informática do Município.</p> <p><b>XIV</b> - instalar redes LAN/WAN funcionais, com ou sem fio, e gerenciar seus diversos componentes físicos e lógicos (servidores, IPs etc.).</p> <p><b>XV</b> - executar atividades a fim de assegurar o funcionamento dos recursos de tecnologia, com o objetivo de garantir comunicação (links de internet, acesso remoto e redes wireless) necessária entre os diversos sistemas.</p> <p><b>XVI</b> executar atividades de modo a garantir o funcionamento da rede física, mantendo em operação estações de trabalho, cabeamento de rede e energia de emergência, procedendo às devidas</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

			<p>ações técnicas.</p> <p><b>XVII</b> - acatar diretrizes e recomendações da Diretoria de Tecnologia da Informação e demais superiores hierárquicos.</p> <p><b>XVIII</b> prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso dos diversos tipos de hardwares, sistemas operacionais, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.</p> <p><b>XIX</b> - guardar total sigilo de todas as informações/dados visualizados durante a execução de suas tarefas no exercício de suas funções.</p> <p><b>XX</b> - manter o local de trabalho sempre organizado e limpo.</p> <p><b>XXI</b> -zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda.</p>			
	Fiscal de meio ambiente	01	<p>Ao Fiscal de meio ambiente compete:</p> <p><b>I</b> - coordenar, programar e controlar as atividades relacionadas com a fiscalização municipal no que se refere à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;</p> <p><b>II</b> - fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação;</p> <p><b>III</b> - emitir parecer técnico quanto ao licenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que degradam o meio ambiente, analisando os pedidos de licenciamento ambiental e emitindo a licença quando favorável;</p> <p><b>IV</b> - fixar diretrizes ambientais a serem observadas pela fiscalização municipal;</p> <p><b>V</b> - estabelecer, por meio de instituições técnicas</p>	R\$ 2.640,45	40 horas semanais	<p>1)Ser Brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>2)Ensino superior completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental</p> <p>3)Registro no Conselho de Classe Correspondente</p> <p>4) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categorias A e B</p>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

			<p>específicas, as diretrizes adicionais para a avaliação e licenciamento ambientais;</p> <p><b>VII</b> - cadastrar as atividades consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou que degradam o meio ambiente, mantendo dados e informações sobre a qualidade ambiental do município;</p> <p><b>VIII</b> - atender ao público e orientar sobre os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental;</p> <p><b>IX</b> - atuar como fiscal de contrato, atuar como membro de comissão disciplinar ou de comissões de qualquer natureza,</p> <p><b>X</b> - conduzir veículos leves quando houver a necessidade de sua locomoção no exercício da sua própria atividade, desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p>			
	Técnico de Esporte da Ação Social	01	<p>Ao Técnico de Esporte da Ação Social compete:</p> <p><b>I</b> - realizar atividades de hidroginástica, com idosos, crianças e adolescentes.</p> <p><b>II</b> - aeróbica para adultos</p> <p><b>III</b> - atividades diversas com os idosos e adultos.</p> <p><b>IV</b> - responsabilizar-se pela guarda, conservação e organização de matérias e local de práticas de esporte.</p> <p><b>V</b> - apoiar e desenvolver atividades promova a saúde e bem estar dos usuários.</p> <p><b>VI</b> - realizar palestras de prevenção inclusão, e conscientização</p> <p><b>VII</b> - acompanhar idosos e crianças em atividades externas</p> <p><b>VIII</b> - acompanhar, supervisionar e prestar todo e qualquer auxílio nos eventos realizado pelo município independente da modalidade.</p>	R\$ 2.350,00	40 horas semanais	<p>1)Ser Brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>2)Ensino superior completo em Educação Física</p>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

			<b>IX - executar outras tarefas relacionadas a partir da necessidade e demandas da área em conformidade com orientação dadas pela sua chefia imediata</b>			
	Pedagogo Social	01	<p>Ao Pedagogo Social compete</p> <p><b>I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;</b> <b>II - promover debates socioeducativos com os grupos de famílias;</b> <b>III - contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas;</b> <b>IV - incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas;</b> <b>V - avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas;</b> <b>VI - elaborar e participar de oficina de conhecimento juntamente com demais profissionais da equipe;</b> <b>VII - preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social;</b> <b>VIII - participar da elaboração de projetos;</b> <b>IX - participar dos estudos de casos;</b> <b>X - participar das reuniões multidisciplinar;</b> <b>XI - participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa;</b> <b>XII - fornecer suporte às famílias atendidas com benefícios e serviços socioassistenciais;</b> <b>XIII - participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS;</b> <b>XIV - coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo</b></p>	R\$ 2.941,41	40 horas semanais	<p>1) Ser Brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>2) Formação Superior em Pedagogia</p>



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

			<p>pedagógico, detectando possíveis inadequações; <b>XV</b> - planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; <b>XVI</b> - efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; <b>XVII</b> - exercer outras competências correlatas.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

